PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 747

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 531 DE 28 DE JANEIRO DE 2013, ALTERANDO NOMENCLATURA DE CARGO E REFERÊNCIA SALARIAL".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º. - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Encarregado de Unidades Escolares, com referência salarial '52', para, Diretor de Sistemas da Educação, com referência salarial '55'.

Art. 2º. - O cargo que ora se altera a nomenclatura e a referência salarial, foi criado pela Lei Complementar nº. 531, de 28 de janeiro de 2013.

Art. 3º. - O cargo de que trata o Artigo 1º., desta Lei Complementar, continuará sendo em função gratificada, para provimento temporário.

Art. 4º. - As atribuições do cargo que ora se altera, serão:

I - Gerenciar e Coordenar diversos sistemas e processos administrativos na Secretaria Municipal de Educação;

II - Coordenar o Sistema de Censo Escolar;

III - Coordenar o Sistema de Presença que gerencia a frequência do aluno beneficiário do Bolsa Família;

IV - Responsável técnico pela alimentação do Sistema Sem Papel, dos convênios relacionados à Educação;

V - Coordenar o Sistema de Matrículas SED;

VI - Técnico da Plataforma Elefante Letrado;

VII - Técnico do Novo PAR - Plano de Ações Articuladoras (MEC)

VIII - Coordenar o Sistema de Classificação de Professores e elaboração de documentações para a Atribuição de Classes;

IX - Coordenar o sistema da Educação do Prescon para o município (orientar os secretários de escola e diretores no uso do sistema, assegurar prazos de matrícula e seus derivados, inclusive lançamento de notas dos alunos, do sistema Prescon do município);

X - Manter atualizados os cadastros de Gestores do Programa de Dinheiro Direto na Escola Interativo e todos os outros sistemas que se referem ao Setor de Educação;

XI - Auxiliar a Secretaria de Educação na Plataforma SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (MEC),

XII - Orientar as matrículas, folha ponto, livro ponto para todas as Unidades Escolares, interagir com o departamento de recursos humanos com objetivo de instruir todos os colaboradores da Secretaria de Educação, digitar e redigir Memorandos, ofícios, declarações e documentos diversos da Secretaria de Educação.

Art. 5º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 017/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.702.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo